



PROCESSOS Nº: 70251043/2017 e 70521067/2017  
NOME: CIANORTH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
ASSUNTO: PENALIDADE/RECURSO

**DESPACHO Nº 411/2017 – GAB**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

**CONSIDERANDO** que a empresa **CIANORTH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**, participou do processo de licitação e apresentou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União vencida, considerada, portanto, inabilitada, tendo em vista que é documentação necessária à habilitação, descumprindo, assim, o item 8.1.2.3 do Edital do certame, causando morosidade ao processo de licitação e, conseqüentemente, prejuízo ao erário, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no item 12.3 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017;

**CONSIDERANDO** que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a fundamentação e sugestão contida no Parecer Jurídico nº. 925/2017 - ASSJUR;

**CONSIDERANDO** que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

**CONSIDERANDO** que todos os procedimentos seguirem rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;



**RESOLVE:**

Aplicar à empresa **CIANORTH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.103.397/0001-75, **a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Municípios pelo período de 15 (quinze) dias**, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e no item 12.3, e no subitem 12.3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no link Licitações – Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/1993, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação da decisão.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**, dando ciência na forma da lei.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, aos 26 dias do mês de junho de 2017.

**RODRIGO MELO**  
Secretário

Assinatura no Original